

Dirigentes da Funpresp detalham ajustes nos regulamentos, que devem entrar em vigor até o fim do ano

Em mais um webinar, transmitido na terça-feira, 14/07, dirigentes da Funpresp responderam a questionamentos sobre temas de interesse dos participantes. Dessa vez, o bate-papo ocorreu entre o diretor-presidente da Fundação, Ricardo Pena, e o diretor de Seguridade, Cícero Dias, sobre as adequações nos regulamentos dos planos de benefícios da Entidade.

Além de realizar o debate, para garantir a transparência no processo de modernização dos regulamentos, a Funpresp criou uma [página especial](#) com notícias, vídeos, perguntas frequentes e um quadro comparativo com todas as propostas de ajustes apresentadas. Elas foram enviadas para manifestação dos patrocinadores e, em breve, seguem para avaliação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). A estimativa, segundo Ricardo Pena, é que os novos regulamentos entrem em vigor ainda neste ano. Confira, abaixo, os principais pontos do debate, ou [clique aqui e confira a versão na íntegra](#).

Por que os ajustes foram necessários

Ricardo Pena – “A criação do Regime de Previdência Complementar, ao qual estão vinculados os servidores federais empossados a partir de 2013, submeteu esses servidores a duas camadas de proteção previdenciária. A primeira é o regime próprio (RPPS) e a segunda é o regime complementar, da qual a Funpresp faz parte. Esses planos estão vinculados, quando o participante se aposenta, recebe do RPPS uma parcela da aposentadoria limitada ao teto, que hoje é de R\$ 6.101,06, e, se for participante da Funpresp, recebe o benefício por aqui também. Com a Reforma da Previdência, houve repercussão para os nossos planos. Com isso, a Diretoria da Funpresp se reuniu, desde novembro de 2019, e estudou essas alterações, e se fez necessária essa adaptação para que o plano continue saudável e podendo pagar os benefícios. Os ajustes ainda não estão em vigor, estão na fase de manifestação dos patrocinadores, que precisam avaliar e concordar ou não com as alterações. Assim que isso for cumprido, as proposições seguirão para a avaliação da Previc, que é bastante rigorosa e faz um exame atuarial e jurídico das propostas para então fazer o licenciamento prévio e publicação no Diário Oficial da União.”

Cícero Dias – “As adaptações são necessárias porque, de acordo com as leis que regem o funcionamento da Fundação, a concessão dos benefícios na Funpresp é condicionada à concessão na União, e os valores também dependiam dos montantes concedidos pela União. A gente precisou adequar esses regulamentos à nova realidade. Aproveitamos a oportunidade de trazer aos regulamentos algumas melhorias e adaptações vindas sobretudo de demandas de participantes.”

Pensão por morte e aposentadoria por invalidez

Ricardo Pena – “Previdência é também proteger as pessoas contra os infortúnios aos quais todos estão sujeitos. Por isso, a Funpresp oferece os benefícios de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, que são vitalícios e complementares aos pagos no RPPS. A única regra para o participante receber na Funpresp é que ele receba também no regime próprio. Nosso plano teve que se ajustar porque o benefício pago na pensão foi reduzido no RPPS. Como o nosso é complementar, se não houvesse adequação, poderia significar um aumento significativo no custo com o pagamento desses benefícios de risco. Essa adaptação mantém o valor original da pensão por morte pago pela Funpresp. Para a aposentadoria por invalidez foi proposto a alteração da fórmula de cálculo e aplicado um fator de reposição de 80% (como é feito no RPPS da União para todos os benefícios previdenciários), até porque no RPPS o valor inicial desse benefício foi elevado para 60% e ainda, vai permitir maior flexibilidade para nossos participantes, em função da idade, do grupo familiar e da possibilidade de contratação da PAR.”

Cícero Dias – “Precisamos adaptar as fórmulas de cálculo porque, até então, na Funpresp, era a média das bases de contribuição menos o benefício do regime próprio. Mas, com a Reforma da Previdência (Emenda Complementar nº 103/2019), o valor do benefício não-programado no RPPS reduziu. Sem adequação, o benefício na Funpresp aumentaria, o que significa aumento de custo

dos benefícios de risco e menos recursos para a aposentadoria programada, a aposentadoria de fato. Nossa contribuição de fato é limitada a 17,0%: 8,5% do participante e 8,5% do patrocinador. Esse percentual a gente precisa destinar a todos os benefícios, e aumentar o custo de um é reduzir o de outro, assim como mais benefício para um é menos para outro. Nosso objetivo é adaptar os regulamentos à nova condição, priorizando o benefício programado, mas mantendo o caráter de proteção previdenciária. No caso da pensão por morte, o cálculo já era a média das bases de contribuição menos o benefício concedido, e a gente trocou para a média dos salários de participação na Funpresp, porque desvincula a fórmula de cálculo na Funpresp a outras alterações constitucionais no RPPS. Apesar da mudança de cálculo, em regra, se mantém o benefício da pensão por morte, mas na aposentadoria por invalidez também trocamos o cálculo e aplicamos um fator de 80%.”

Esses ajustes afetam a PAR?

Cícero Dias – “Não houve alterações na Parcela Adicional de Risco (PAR). Em caso de ocorrência do sinistro, vamos receber uma indenização da seguradora contratada, que se soma à conta do participante, calculamos a renda financeira e pagamos o benefício. Essa regra não alterou, são as mesmas regras de acesso e de cálculo.”

Assistido pode contratar PAR?

Ricardo Pena – “Atualmente, isso não é possível. Recebemos várias demandas com essa sugestão como melhoria para o plano, estamos propondo que isso seja possível assim que as adequações entrarem em vigor. A ideia é que seja possível contratar sobretudo o seguro de morte, já que ele já estará aposentado. Esse serviço é oferecido por uma seguradora que contratamos por licitação, que não discrimina por idade ou por cargo, já que temos mais de 120 carreiras entre nossos participantes, e o valor é bem mais competitivo do que outros oferecidos no mercado.”

Cícero Dias – “Além das coberturas que o plano oferece, ele pode contratar essa parcela adicional, como forma de ter uma cobertura adicional. Eu diria que o preço é em torno de $\frac{1}{4}$ do que o mercado pratica.”

Participantes afetados pelos ajustes

Ricardo Pena – “Nesse caso, não se fala em direito adquirido, essa situação só existe quando o participante reúne as condições exigíveis para se aposentar. Assim esses estão preservados, o plano vai resguardar. Mas 99,5% dos nossos participantes têm expectativa de direito e a mudança protege somente o direito adquirido. Existem decisões judiciais (Súmula do STJ de 2014) no sentido que os planos podem ser alterados para permitir a solvência e a sustentabilidade de longo prazo do plano previdenciário. Estimamos que cerca de 0,5% dos participantes têm direito à regra anterior e as alterações propostas vão garantir. Sem as adequações criaríamos dois grupos para quem entrou até 12 de novembro de 2019 e quem entrou depois, com custeios e benefícios diferentes. E do ponto de vista da previdência, poderia gerar distorções e um potencial gigantesco de judicialização. Foram emitidos vários pareceres jurídicos, da Previc, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da nossa área jurídica, preservando o direito de quem já tem e reforçando a segurança jurídica que pode haver alteração para quem está na fase de acumulação.”

Simulação de benefícios de risco

Cícero Dias – “O participante consegue entrar no site e simular quanto ele vai acumular e o benefício futuro estimado, mas estamos esperando a confirmação da aprovação dos ajustes nos regulamentos para divulgar esse simulador adicional. Com as adequações, até para ele visualizar essas simulações será bem mais simples, já que desvinculamos o cálculo do valor do RPPS. No site, temos, ainda, o simulador de contratação da PAR e o contato dos nossos representantes em todas as regiões do país, que são capazes de dar atendimento personalizado e assistência no processo de contratação para ver o que ele de fato precisa em relação às coberturas, para evitar que o capital contratado seja destoante da realidade do participante.”

Servidores de carreiras policiais: como fica o AEAN

Cícero Dias – “No regulamento atual, existe a previsão do Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal (AEAN) para as categorias de servidores que a Constituição requeria menos tempo de

contribuição. Funciona assim: o coletivo de participantes paga para o fundo mutualista para financiar esse menor tempo de contribuição. Por exemplo, uma servidora, antes da EC nº 103 precisava contribuir com 30 anos, cinco a menos que um homem. Essa diferença no tempo de contribuição, na aposentadoria programada, custa R\$ 17 mil a cada R\$ 100 mil na reserva da servidora. Esses R\$ 17 mil vinham do fundo mutualista, pago por todos. Com a EC nº 103, agora é 25 anos de contribuição para ambos os gêneros e carreiras de servidores públicos. Como o tempo exigido se igualou, não há mais necessidade do AEAN. Como os participantes não vão mais financiar esses benefícios, mais recursos vão para o saldo de conta dos participantes.”

Posso aumentar minha contribuição para manter os benefícios?

Cícero Dias – “A contribuição é limitada a 8,5% do participante e 8,5% do patrocinador. Esses 17% são distribuídos entre a conta individual do participante e o fundo coletivo. O que pode ser feito nesse sentido é o participante realizar contribuições facultativas, que não têm contrapartida do patrocinador, mas aumentam a reserva previdenciária individual. Para quem optar por aumentar ou manter as condições de cobertura de invalidez ou morte, é possível contratar a PAR.”

Entrada em vigor das alterações

Ricardo Pena – “Vencemos a primeira etapa, que foi toda dentro da Fundação, com estudos, pareceres jurídicos, notas atuariais, e formalizamos a proposta de adequação. Agora, estamos na segunda etapa, que é o exame e deliberação dos patrocinadores: Ministério da Economia, Tribunal de Contas da União, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Defensoria Pública da União, e estamos aguardando o retorno dos patrocinadores. No início de agosto, vamos levar à Previc para análise, que normalmente pode levar até 60 dias úteis. A Previc realiza uma análise muito criteriosa, do ponto de vista atuarial e jurídico, em função dos direitos dos participantes e assistidos. Se tudo correr bem, é uma estimativa que os ajustes entrem em vigor no mês de dezembro.”

Cícero Dias – “Nossa intenção com essas adequações também é trazer o participante para se engajar mais na Fundação e no seu próprio plano de previdência. Quando ele tem que fazer um planejamento financeiro, queremos que ele escolha os benefícios dentro do plano. Antes não havia essa flexibilidade de deixar o participante escolher o que ele queria. Agora, a ideia é fazer com que ele seja protagonista e escolha o que efetivamente quer, favorecendo o benefício programado, mantendo as coberturas de benefícios de risco, mas deixando que as pessoas façam suas escolhas individuais.”

Sugestões dos participantes acolhidas pelas propostas

Ricardo Pena – “Com a Reforma da Previdência, abriu-se a possibilidade da Funpresp competir com planos oferecidos por seguradoras e bancos. A flexibilização era uma queixa constante dos participantes. A Funpresp foi criada em 2013 com a inauguração do regulamento do plano em 04 de fevereiro. O primeiro ajuste nos regulamentos foi em 2014 e o segundo, em 2016, todos eles procurando melhorar as regras de aposentarias e pensões. Essa é a nossa 3ª proposta, com o intuito de aperfeiçoar e atualizar a oferta do plano ao gosto do participante, é o que nos interessa. Sempre reunimos as sugestões, as críticas, para saber o que podemos melhorar para adequar os planos à realidade do participante. A primeira sugestão acatada é suspender a contribuição por até 36 meses, mantendo a cobertura dos benefícios de risco. Vários servidores pedem licença para estudar ou trabalhar fora e acabam cancelando o plano, o que é ruim para eles. Também estamos extinguindo as carências para portabilidade, facilitando a movimentação dos recursos do participante. Outra mudança importante é resgate de 100% da reserva formada pelo participante. Estamos criando o benefício temporário, ao qual ele terá acesso mesmo sem romper o vínculo, como é feito no PGBL do banco, por exemplo, para educação do filho ou despesas emergenciais. Outra melhoria é a oferta da PAR para o assistido. O objetivo é nos preparar para a competição que vamos enfrentar e oferecer um produto previdenciário melhor.”

Cícero Dias – “O objetivo é tornar o plano mais atrativo, mais flexível, mais aderente às expectativas dos participantes. Muitas vezes éramos obrigados a cancelar o plano do participante quando ele saía de licença. Trouxemos essa flexibilização que vai trazer muita satisfação. Isso também acontecia com a PAR. Tivemos casos de quem aposentou no RPPS, queria continuar no

plano, e fomos obrigados a cancelar a PAR dele. Por isso estamos permitindo que o participante assistido, em gozo de benefícios, permaneça com a contratação da PAR. A ideia é tornar o plano mais aderente às expectativas e personalizar para cada necessidade.”

Suspensão x cancelamento

Ricardo Pena – “A suspensão é uma coisa boa para o participante; o cancelamento, não. No cancelamento, ele deixa de ser participante e perde todos os direitos. Na suspensão, ele continua participante por até 36 meses, permanece protegido da invalidez e morte. É algo positivo para o participante, observando as melhores práticas de outros planos e trazendo para cá. O servidor tem carreira, quer estudar no exterior, quer pedir licença sem remuneração por qualquer motivo, mas ele mantém o plano aqui, e traz uma flexibilidade importante. É um instrumento que ele só ganha.”

Cícero Dias – “Quando o participante se licenciava sem vencimento, a única possibilidade para ele se manter no plano era o autopatrocínio. Ou seja, ele estava de licença, sem remuneração, e tinha que bancar a contribuição dele e a do patrocinador para continuar vinculado ao plano, o que ficava caro para o servidor. Então, é uma flexibilização importante, porque, de fato, essas licenças são comuns no serviço público.”

Benefício proporcional diferido

Cícero Dias – “Hoje esse instituto já existe, que é quando o participante pode cessar o vínculo funcional e suspender a contribuição e ter um benefício lá na frente proporcional ao que ele contribuiu. O que estamos alterando é a carência: antes era de três anos, e o participante era praticamente obrigado a resgatar a reserva mesmo que ele quisesse ficar fazendo aportes esporádicos, isso o regulamento não permitia. Agora, cessando o vínculo, ele pode optar pelo instituto, em que suspende de fato as contribuições e eventualmente faz aportes para aumentar as reservas.”

Possibilidade de resgate

Ricardo Pena – “Estamos propondo uma melhoria no resgate, que antes era limitado a 25% da parte do participante. Vamos permitir, depois da entrada em vigor, o resgate de 100% da parte do participante, e vai valer também para as facultativas e esporádicas. Temos 120 carreiras, cada participante num estágio de vida, com objetivos de vida diferentes. O plano traz essa melhoria e flexibilidade para o interesse dele.”

Cícero Dias – “Teremos duas situações de resgate: essa de 100% do acumulado pelo participante, e também alteramos as condições para acesso à parte do patrocinador. Hoje isso é possível, mas há uma regra em que a parte do patrocinador a ser acessada é de, no máximo, 70% a depender do tempo de contribuição. Nós reduzimos o tempo para acesso a esses 70%.”

Portabilidade

Cícero Dias – “A melhoria que fizemos foi extinguir as carências para ele acessar esses recursos e levar para outro plano, seja de banco, seja de entidade privada, seja de entidade aberta.”

Funpresp participa de live de associação dos defensores públicos sobre propostas de ajustes nos regulamentos

No dia 15 de julho, a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais (Anadef) realizou live sobre as adequações dos regulamentos dos planos e outros temas relativos à previdência complementar. O debate, realizado pela plataforma Zoom, contou com a participação do diretor-presidente da Funpresp, Ricardo Pena, do diretor de Seguridade, Cícero Dias, e da gerente jurídica, Carina Bellini Cancelli.

De acordo com o diretor de Seguridade, Cícero Dias, houve impacto atuarial com as mudanças trazidas com a Emenda Constitucional 103/2019, conhecida como Reforma da Previdência. “A Funpresp tinha duas opções: tirar dinheiro da aposentadoria programada para financiar os benefícios de invalidez e morte (mais caros agora) ou promover ajustes nos regulamentos dos planos para tentar manter os mesmos níveis de benefícios anteriores à Emenda Constitucional, sem

comprometer o benefício programado de aposentadoria”.

A gerente jurídica, Carina Bellini Cancelli, explicou que, no âmbito jurídico, foram analisados item a item da alteração proposta, além de ter sido um assunto muito discutido nos órgãos colegiados da Entidade. “Foi feita uma análise de como as alterações vão afetar tanto os novos integrantes quanto os que já estão na Funpresp, respeitando sempre o direito adquirido e a regra de transição daqueles que ainda não possuem as condições de elegibilidade e não preenchem os requisitos para concessão da aposentadoria”.

Sobre diferenças entre planos de previdência complementar, o diretor-presidente, Ricardo Pena, apontou que “cada entidade tem seu plano (...) e não existe melhor ou pior. No plano da Funpresp, nós acreditamos que previdência não é só saldo em conta, previdência também é proteger as pessoas contra os riscos sociais (invalidez, morte e longevidade). É uma escolha das outras entidades ter exclusivamente benefícios baseados no saldo em conta do participante. A nossa escolha, ao contrário, tem saldo em conta para os benefícios programados, mas uma parte da contribuição vai para a conta coletiva que permite manter os benefícios não-programados”.

As propostas de alteração seguiram para manifestação dos patrocinadores e, após essa etapa, o documento segue para licenciamento prévio pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), órgão que fiscaliza o setor. As propostas só entram em vigor quando a autorização prévia da Previc for publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Na ocasião, também foram respondidas dúvidas dos defensores públicos previamente enviadas para a organização do debate.

A Funpresp preza pela transparência e comunicação constante com servidores públicos e seus participantes e mantém contato com várias associações e sindicatos de servidores, como a Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (Anafe), a Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão (Anapar), a Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (Aneprem), a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip), a União dos Auditores Federais de Controle Externo (Auditar), o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilegis), o Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita), entre outros, para tirar dúvidas sobre as adequações nos regulamentos dos planos previdenciários.

Para mais informações, acesse a [página especial sobre as propostas de alteração nos regulamentos dos planos](#).

Fonte: Funpresp, em 21.07.2020